



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Natal Shopping Jardim Norte

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.016955/2021

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO PARA FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS SHOPPING JARDIM NORTE  
Endereço: BRASIL Número: 6345 Bairro: MARIANO PROCOPIO Município: JUIZ DE FORA UF: MG CEP:36080-060  
CNPJ/MF nº: 24.717.455/0001-90

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Juiz de Fora/MG

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

24/11/2021 a 04/01/2022

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** 24/11/2021 a 04/01/2022

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade VALE-BRINDE, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida por ASSOCIAÇÃO PARA FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS SHOPPING JARDIM NORTE (SHOPPING JARDIM

NORTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 024.717.455/0001-90, estabelecida na Av. Brasil 6345, Mariano Procópio, CEP 36.080-060, na cidade de Juiz de Fora-MG, telefone 32-3512-2000, sendo aberta à participação de pessoas físicas, com 18 (dezoito) anos completos até a data da participação nesta promoção, domiciliadas no Brasil, que realizarem compras nas lojas aderentes do Shopping Jardim Norte, durante o período de participação ou enquanto durarem os estoques, com exceção dos excluídos conforme este regulamento.

6.2 - Durante a execução da promoção “Natal Shopping Jardim Norte”, o participante que atingir R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, terá direito a receber um cupom raspável, com brindes exclusivos do Shopping Jardim Norte. Serão distribuídas, no total, durante toda a promoção, 6.000 (seis mil) cupons raspáveis, todas premiadas.

6.3 - As compras são cumulativas, podendo o participante cadastrar tantas notas fiscais quanto necessárias até atingir o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, momento no qual terá direito ao recebimento de 1 (um) cupom raspável.

6.4 - Não fazem parte da presente promoção: ingressos para casas de espetáculo (cinema), medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados (vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972, bem como fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, de acordo com a Resolução da Anvisa RDC nº 221, podendo ser excluídos outros produtos que venham a ser relacionados pelas autoridades competentes. As empresas farmacêuticas e pet shops só participarão com a venda de produtos alimentícios, de higiene pessoal e perfumaria e os cinemas só participarão com a venda de produtos da bombonerie e gift shop.

6.5 - As Notas fiscais podem ser cadastradas no site <http://www.promoco.es.jardimnorte.com.br> ou na Central de trocas do Shopping Jardim Norte, que estarão localizadas no L2 ao lado da Joalheria Exata, nos seguintes horários:

De 24/11/2021 até 23/12/2021: de segunda à sábado das 12:00 às 21:00 e aos domingos das 13:00 às 21:00 24/12/2021: das 10:00 às 18:00

De 26/12/2021 a 30/12/2021: das 12:00 às 21:00

31/12/2021: 10:00 às 18:00

De 02/01/2022 a 04/01/2022: das 12:00 às 21:00

\* Nos dias 25/12/2021 e 01/01/2021 as trocas deverão se realizar exclusivamente pelo site <http://www.promoco.es.jardimnorte.com.br>.

6.6 - Após o cadastro das notas fiscais, o Shopping Jardim Norte terá o prazo de até 48 horas para auditá-las a fim de validar seu conteúdo e excluir do total de cada uma delas os produtos que, por ventura constarem nas proibições de que trata o item 6.4 deste regulamento, e proporcionar a liberação dos prêmios (cupons raspáveis). Após esse período, o participante poderá retirar os prêmios (cupons raspáveis) que lhe serão de direito na Central de Trocas do Shopping Jardim Norte, localizada no L2, ao lado da Joalheria Exata, nos seus horários de atendimento.

6.7 - O participante poderá retirar o brinde durante o período de execução da promoção ou até sua prescrição (180 dias após o recebimento da raspadinha, de acordo com a legislação vigente), nos horários de funcionamento do Shopping, de acordo com critérios estabelecidos por decretos federais, estaduais ou municipais, em razão da pandemia da covid-19.

6.8 - O participante fica limitado a trocar 2 (duas) unidades de cupons raspáveis por CPF.

6.9 - Esgotados os cupons raspáveis, a promoção será encerrada antecipadamente.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2021 10:00 a 04/01/2022 18:00

## 8 - PRÊMIOS

<b>Vale compras R\$ 150,00 no Supermercados BH</b>
<b>Kit 3 Cervejas Mr Tugas</b>
<b>Azeite saborizado Mr Tugas</b>
<b>Perfume de bolsa Liz O Boticário</b>
<b>Shower EGEO Man O Boticário</b>
<b>Chocolate ao leite castanha de Caju Brasil Cacau</b>
<b>Estacionamento grátis</b>

## 9- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção, os sócios, acionistas, funcionários e empregados, de todas as pessoas jurídicas da Administração do Shopping Jardim Norte, bem como de todas as lojas e quiosques estabelecidos nas dependências do Shopping Jardim Norte, e, ainda, todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela Central de Troca de Cupons por meio de listagem de RH, por ocasião da criação de cadastro.

9.2 - O Shopping Jardim Norte terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

9.3 - A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro das compras para participação da presente promoção.

9.4 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o

impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.5 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes estarão expostos, desde o primeiro dia da promoção, e serão entregues aos ganhadores, sem qualquer ônus, na Central de Trocas do Shopping Jardim Norte, localizada no L2, ao lado da Joalheria Exata, com endereço na Av. Brasil 6345, Mariano Procópio, CEP 36.080-060, na cidade de Juiz de Fora-MG, telefone (32)3512-2000.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

11.2 - A responsabilidade do Shopping Jardim Norte, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do brinde junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

11.3 - O brinde não poderá, em hipótese alguma, ser comercializado, convertido em dinheiro, trocado e/ou substituído por quaisquer outros produtos.

11.4 - O direito ao brinde é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

11.5 - Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados e imagens à Empresa Promotora, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), até um ano após o término da promoção.

11.6 - Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária, no telefone (32)3512-2000.

11.7 - Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios da presente promoção.

11.8 - A Empresa Promotora pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao realizar seu cadastro na promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

11.9 - O Shopping Jardim Norte não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

11.10 - Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pelo Shopping Jardim Norte com as seguintes finalidades: aproximar o Shopping Jardim Norte de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais do Shopping Jardim Norte; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.

11.11 - Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

11.12 - Esta promoção, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo Shopping Jardim Norte, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante autorização prévia da SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como publicado no interior das lojas participantes da SHOPPING JARDIM NORTE e no site <https://www.jardimnorte.com.br/>.

11.13 - Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 22/11/2021 às 21: 15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RAB.HHD.ZPP

## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Natal Shopping Jardim Norte Sorteio**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.017061/2021**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO PARA FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS SHOPPING JARDIM NORTE

Endereço: BRASIL Número: 6345 Bairro: MARIANO PROCOPIO Município: JUIZ DE FORA UF: MG CEP:36080-060

CNPJ/MF nº: 24.717.455/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Juiz de Fora/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 24/11/2021 a 10/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 24/11/2021 a 04/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Sorteio, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida por ASSOCIAÇÃO

PARA FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS SHOPPING JARDIM NORTE (SHOPPING JARDIM NORTE),

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.717.455/0001-90, estabelecida na Av. Brasil 6345, CEP 36.080-060, Juiz de Fora-MG, telefone , sendo aberta à participação de pessoas físicas, com 18 (dezoito) anos completos até a data da participação nesta promoção, domiciliadas no Brasil, que realizarem compras nas lojas aderentes do Shopping Jardim Norte, durante o período de participação, com exceção dos excluídos conforme este regulamento.

6.2 - Durante a execução da promoção “Natal Shopping Jardim Norte”, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras nas lojas aderentes, o participante poderá receber 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio.

6.3 - As compras são cumulativas, podendo o participante cadastrar tantas notas fiscais quanto necessário, até atingir o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, momento no qual terá direito ao recebimento de 1 (um) número da sorte.

6.4 - Não fazem parte da presente promoção: ingressos para casas de espetáculo (cinema), medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados (vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972, bem como fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, de acordo com a Resolução da Anvisa RDC nº 221, podendo ser excluídos outros produtos que venham a ser relacionados pelas autoridades competentes. As empresas farmacêuticas e pet shops só participarão com a venda de produtos alimentícios, de higiene pessoal e perfumaria e os cinemas só participarão com a venda de produtos da bombonierie e gift shop.

6.5 - As Notas e cupons fiscais podem ser cadastrados no site <http://www.promoco.es.jardimnorte.com.br> ou na Central de trocas do Shopping Jardim Norte, que está localizada no L2 ao lado da Joalheria Exata, nos seguintes horários:

De 24/11/2021 até 23/12/2021: de segunda à sábado das 12:00 às 21:00 e aos domingos das 13:00 às 21:00 24/12/2021: das 10:00 às 18:00

De 26/12/2021 a 30/12/2021: das 12:00 às 21:00

31/12/2021: 10:00 às 18:00

De 02/01/2022 a 04/01/2022: das 12:00 às 21:00

\* Nos dias 25/12/2021 e 01/01/2021 as trocas deverão se realizar exclusivamente pelo site

<http://www.promoco.es.jardimnorte.com.br>

6.6 - No ato do cadastro, o consumidor deverá fornecer seus dados pessoais para contato: (a) nome completo, (b) número do CPF, (c) telefone (com DDD), (d) endereço completo, (e) Cidade e UF, (f) e-mail e (g) número das notas/cupons fiscais. Caso o cadastro do cliente cujo número for contemplado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, adulterado, será automaticamente desclassificado.

6.7 - Após o cadastro das notas/cupons fiscais, o Shopping Jardim Norte terá o prazo de até 48 horas para auditálos a fim de validar seu conteúdo e excluir do total de cada um deles os produtos que, por ventura, constarem nas proibições de que trata o item 6.4 deste regulamento, e proporcionar a liberação dos números da sorte ao participante, que poderá consultá-los acessando o web app da promoção, com seus dados pessoais cadastrados previamente.

6.8 - Os participantes declaram que, ao incluir seus dados no momento de cadastro no site da promoção, estão cientes que seus dados pessoais serão utilizados para a finalidade de execução da Promoção, bem como consentem livremente com o tratamento pela Promotora de tais dados. A Promotora declara que executará todos os atos necessários para o adequado seguimento da promoção em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.9 - O participante deverá guardar as notas/cupons fiscais de sua compra e apresentá-los à empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio se ele não for apresentados ou não atender aos requisitos da presente promoção.

6.10 - Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 01 (um) número da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2022 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/11/2021 10:00 a 04/01/2022 22:00 DATA DO

SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/01/2022 NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Brasil NÚMERO: 6345 BAIRRO: Mariano Procópio

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36080-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de Eventos

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras para consumo nas lojas do Shopping Jardim Norte	10.000,00	10.000,00	0	0	1

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

---

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

#### Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

**SÉRIE ÚNICA:** Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. **ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao

**ELEMENTO SORTEÁVEL**, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).  
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1 - Excluem-se da PROMOÇÃO, os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF), os sócios proprietários e/ou funcionários, bem como funcionários com desligamento inferior a 6 (seis) meses, seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro grau) das seguintes empresas: todas as pessoas jurídicas da Administração do Shopping Jardim Norte, lojas estabelecidas (aderentes e não aderentes à promoção) no Shopping Jardim Norte, bem como suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.
- 12.2 - O SHOPPING JARDIM NORTE terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os números da sorte designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.
- 12.3 - A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro das compras para participação da presente promoção.
- 12.4 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 12.5 - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 12.6 - Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.
- 12.7 - Em qualquer hipótese de desclassificação de participante, a Promotora buscará novo número da sorte, de acordo com os critérios de elegibilidade, sendo considerado contemplado o participante que tiver cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1 - A presente promoção e seu resultado serão divulgados nos espaços internos e de acesso do SHOPPING JARDIM NORTE bem como nas mídias sociais (Facebook, Instagram, entre outras), devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e os ganhadores serão notificados por telefone, e-mail ou telegrama, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de apuração.
- 13.2 - Os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora.
- 13.3 - Os nomes e números da sorte do contemplados serão divulgados no site da promoção e permanecerão à disposição dos consumidores e interessados por 30 (trinta) dias corridos após o dia 10/01/2022, data de término da promoção.



#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1 - Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na residência dos contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 14.2 - A Empresa Promotora poderá solicitar que o participante contemplado apresente as notas e/ou cupons fiscais correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi contemplado para validação e posterior entrega dos prêmios.
- 14.3 - No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, os contemplados deverão assinar o recibo de entrega. Deverão ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da Promoção.
- 14.4 - Em caso de atrasos nos trâmites para entrega de algum dos prêmios, a Promotora se compromete a informar aos contemplados as etapas do processo de entrega e mantê-los atualizados sobre o recebimento do prêmio.
- 14.5 - A responsabilidade da Promotora perante o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
- 14.6 - Caso o contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer que seja o motivo, poderá constituir mandatário, mediante procuração, com poderes específicos para tal finalidade.
- 14.7 - Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
- 14.8 - Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A distribuição concomitante dos números de ordem e série ocorrerá de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 1º da Portaria 41/2008 MF e com o previsto neste regulamento.
- 15.2 - Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do dia 04/01/2022 – término do período de participação – esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.
- 15.3 - As apurações dos números da sorte contemplados e seus respectivos portadores se dará com base nos resultados da extração da Loteria Federal do dia 08/01/2022, de acordo com o item 11. Se essa extração da Loteria Federal for cancelada por qualquer motivo, prevalecerá, para fins de premiação, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer e o resultado será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da Loteria Federal.
- 15.4 - Caberá a cada participante atender a todas as regras definidas neste Regulamento, em especial às indicadas abaixo, as quais, se não cumpridas corretamente impedirão a participação nesta promoção.

- 15.5 - Caso, por qualquer motivo, qualquer número da sorte seja distribuído em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo número da sorte.
- 15.6 - A Empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 15.7 - O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.
- 15.8 - Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.
- 15.9 - Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados e imagens à Empresa Promotora, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), até um ano após o término da promoção.
- 15.10 - Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária, pelo e-mail [marketing-sjn@jardimnorte.com.br](mailto:marketing-sjn@jardimnorte.com.br).
- 15.11 - Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios da presente promoção.
- 15.12 - A Empresa Promotora pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao realizar seu cadastro na promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.
- 15.13 - O SHOPPING JARDIM NORTE não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.
- 15.14 - Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pelo SHOPPING JARDIM NORTE com as seguintes finalidades: aproximar o SHOPPING JARDIM NORTE de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informá-los sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais do SHOPPING JARDIM NORTE; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.
- 15.15 - A responsabilidade do SHOPPING JARDIM NORTE, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega dos prêmios, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

15.16 - Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

15.17 - A PROMOÇÃO, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo SHOPPINGJARDIM NORTE, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como publicado no interior das lojas participantes do SHOPPING JARDIM NORTE e no site <http://promoco.es.jardimnorte.com.br/>.

15.18 - Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 23/11/2021 às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador YLY.YUI.PHB

#### LISTA DE LOJAS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

100% BRASIL  
#AÇAI  
ACEITE  
AD  
ADDITION  
ALPHABETO  
ANANDA  
APOGEU  
AREZZO  
ARTÊ  
ARTEX  
ATITUDE  
BILLY THE GRILL  
BINOTICA  
BELEZA NATURAL  
BOB'S QUIOSQUE  
BOBS LOJA  
BRASETO  
BRASIL CACAU  
BURGER KING LOJA  
CACAU SHOW  
CAÇULA  
CALIFORNIA COFFEE  
CASA E VIDEO

CASAS BAHIA  
CASTOR  
CHILLI BEANS  
CIA DO TERNO  
CINEMAIS  
COBASI  
COBRE TUDO  
CONSTANCE  
COXINHA DO GORDIN  
CLARO  
CVC  
DATASERVICE  
DEMOCRATA  
DIGÃO  
DOCTOR FILL  
DUCKBILL  
EJECT  
EMPÓRIO DO AÇO  
ESPAÇO LASER  
EURO COLCHÕES  
FÁBRICA DE DOCES  
FLOR DE LIS  
FREE BABY  
GOBOX (BH)  
HAVAIANAS  
HERING  
HOT'N TENDER  
JAPA TEMAKI  
JOALHERIA EXATA  
KAYAUÊ  
KALUNGA  
KORPAÇO  
LÁPIS DE COR  
L'OCCITANE  
LE POSTICHE  
LEITURA  
LOJAS AMERICANAS  
LOJAS BRASIL  
LOJAS REDE  
LUPO  
MAGAZINE LUIZA  
MARIA CHICA  
MC DONALD'S  
MEGAMATTE  
MR. PINA  
MR TUGAS

NAÇÃO RUBRO NEGRA  
NORT SHOES (ARPEL)  
O BOTICÁRIO  
O COLCHÃO.COM  
OFICINA DO TERNO  
ÓTICAS CAROL  
PAGUE MENOS  
PATRONI  
PERNAMBUCANAS  
PITICAS  
PIZZA HUT  
PLANET CELL  
POLISHOP  
POLO WEAR  
QUIOSQUE BRAHMA  
RENNER  
RI HAPPY  
RIACHUELO  
ROSA MAKE  
SALSA PARRILLA  
SAMSUNG  
SARTONI  
SKETCH/RITHO  
SOL E NEVE  
SONHO DOS PÉS  
SPOLETO  
SUBWAY  
SUPERMERCADOS BH  
TENNIS SPIRIT  
TEXAS  
TILEY  
TIM  
TOTONHO  
UNIVERSO DA EMPADA  
VILÃ  
VITAMINAÇO  
VIVARA  
VIVO  
ZINZANE  
YES COSMETICOS

**LISTA DE LOJAS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:**

ADEL  
AIRSOFT

ATITUDE  
BARBEARIA CAVALHEIROS  
BELLALINE  
CASA DE DINDA  
CASÃO MÓVEIS  
CINE 7D  
CLÍNICA SER  
DRIVING DREAMS  
FIBRATECH (moove for you)  
FLIPWASH  
HAVAN  
MADERO  
PARKIDS  
POSTO CENCOSUD  
SAÚDE.COM  
UAI  
WORLD VISTOS  
ZIG ZAG